



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

OF GP/CAM Nº 081/2026

SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO, 14 DE SETEMBRO DE 2026.

A Sua Senhoria o Senhor,

VEREADOR CEZAR FORMENTINI

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Planalto – RS.

Senhor Presidente:

Estamos enviando para apreciação deste nobre colegiado, o Projeto de Lei nº 068/2026, de 14 de setembro de 2026, cuja ementa e a matéria que trata é a seguinte:

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PRORROGAR O CONTRATO DO SERVIDOR CONTRATADO POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 2.004/2025.

O Poder Executivo objetiva, através do Projeto de Lei em epígrafe, a prorrogação da Lei 2.004/2025 para contratação de professor que irá exercer suas funções junto a Secretaria de Educação e Cultura, conforme memorando Smec nº 76/2026.

A medida se faz necessária para assegurar a continuidade das atividades educacionais, garantindo a manutenção dos serviços públicos de educação até o efetivo encerramento do calendário escolar, evitando prejuízos aos alunos e assegurando o cumprimento integral do planejamento pedagógico estabelecido para o ano letivo.

A permanência do profissional contratado até o término do período letivo é necessária para garantir a continuidade das aulas, o acompanhamento pedagógico dos alunos, o cumprimento da carga horária e das atividades previstas no calendário escolar, bem como a conclusão adequada do ano letivo de 2026.

Dessa forma, considerando o interesse público e a necessidade de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços educacionais prestados pelo Município, entendemos necessária e conveniente a aprovação do presente Projeto de Lei.

Desta feita, submeto a apreciação do Legislativo Municipal este Projeto de Lei,

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/0001-97 Fone: (54) 3103-0215 – E-mail:
administracao@santoantoniodoplanalto.rs.gov.br

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

solicitando, desde logo, seja analisado e votado, a fim de que possamos formalizar a prorrogação da contratação do servidor para atender a demanda.

VILSON

ALTMANN:40511

600097

Assinado de forma digital por
VILSON ALTMANN:40511600097
Dados: 2026.09.14 09:11:03 -03'00'

VILSON ALTMANN
Prefeito Municipal

Autenticação do documento no site <https://citta.click/5901A2FBC81AB217> utilizando a chave '5901A2FBC81AB217'

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/0001-97 Fone: (54) 3103-0215 – E-mail:
administracao@santoantoniodoplanalto.rs.gov.br

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.